



## PARECER CONJUNTO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 69/2023

**ASSUNTO:** Atualiza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu.

**AUTOR:** Prefeito

O presente projeto recompor o valor do subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município em 10,00%, a partir de 1º de maio de 2023.

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara. No que compete a esta comissão, nada a reparar.

Quanto à atribuição da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, que tem a competência de examinar e emitir parecer sobre proposições orçamentárias, o projeto foi analisado sob o aspecto financeiro, e, consta da justificativa que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.36 (outros serviços de pessoa física), e já estão consignadas em orçamento.

Assim, cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de junho de 2023.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ver. **Sargento  
Laudo**  
Presidente

Ver. **Lelo  
Pagani**  
Relator

Ver. **Pedroso**  
Membro

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE**

Ver. **Lelo  
Pagani**  
Presidente

Ver. **Sargento  
Laudo**  
Relator

Ver. **Pedroso**  
Membro



## PARECER CONJUNTO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 69/2023

**ASSUNTO:** Atualiza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu.

**AUTOR:** Prefeito

O presente projeto recompor o valor do subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município em 10,00%, a partir de 1º de maio de 2023.

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara. No que compete a esta comissão, nada a reparar.

Quanto à atribuição da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, que tem a competência de examinar e emitir parecer sobre proposições orçamentárias, o projeto foi analisado sob o aspecto financeiro, e, consta da justificativa que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.36 (outros serviços de pessoa física), e já estão consignadas em orçamento.

Assim, cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de junho de 2023.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ver. **Sargento Laudo**  
Presidente

Ver. **Lelo Pagani**  
Relator

Ver. **Pedroso**  
Membro

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE**

Ver. **Lelo Pagani**  
Presidente

Ver. **Sargento Laudo**  
Relator

Ver. **Pedroso**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=0CW0JG4G4KT55G93>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0CW0-JG4G-4KT5-5G93**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 0CW0-JG4G-4KT5-5G93 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>